

POLICIAL, A SER REALIZADO NO COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 4º § 2º inciso III, Art. 7º, Art. 22 DO DECRETO Nº35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 22 de setembro de 2025.

Francisco Marcelio Atanazio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº4587/2025 - CPRAIO
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIARIO	PERIODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O. 30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
2ºSGT ANTONIO ELENILSON FELIPE UCHOA, M.F.: 30073819	14/09/2025 - 19/09/2025	IGUATU/CE - FORTALEZA/CE - IGUATU/CE	R\$ 137,78	3.0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 413,34
2ºSGT ANTONIO ELENILSON FELIPE UCHOA, M.F.: 30073819	21/09/2025 - 26/09/2025	IGUATU/CE - FORTALEZA/CE - IGUATU/CE	R\$ 137,78	3.0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 413,34
CB CRISTIAN ROCHA LEITE, M.F.: 30006410	14/09/2025 - 19/09/2025	IGUATU/CE - FORTALEZA/CE - IGUATU/CE	R\$ 137,78	3.0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 413,34
CB CRISTIAN ROCHA LEITE, M.F.: 30006410	21/09/2025 - 26/09/2025	IGUATU/CE - FORTALEZA/CE - IGUATU/CE	R\$ 137,78	3.0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 413,34
TOTAL									R\$ 1.653,36

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1361416/2025 – IG 1433190

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 1361416/2025; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III – CONTRATADA: EMPRESA **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 73.694.788/0001-57; IV – ENDEREÇO: Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.864-520; V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93; VI- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VII – OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 1361416/2025 por mais 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos do contrato nº 1361416/2025 - DOE nº 054, de 21/03/2025, cujo objeto refere-se à manutenção do imóvel que abriga o 3º CRPM- 2ªCIA/7ºBPM- DESTACAMENTO DE PORANGA - POG, localizado na Rua Epitácio de Pinho, s/n, Centro, Poranga/CE, conforme reza a legislação, a partir da respectiva publicação em Diário Oficial do Estado. VIII - DA VIGÊNCIA: A partir de 20 de março de 2026; IX - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; X - DATA: 03 de março de 2026; XI- SIGNATÁRIOS: Exmo. Sr. Francisco Narcélio Atanazio Alves, Diretor de Planejamento e Gestão Interna da PMCE e o Sr Francisco Lennon Barbosa Martins, Representante da contratada.

Francisco Narcélio Atanazio Alves – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00665341/2009 – VIPROC, relativo à REFORMA “EX OFFICIO POST MORTEM”, por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada do EX Subtenente da Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº 016.097-1-8 – **ARMANDO AMADO DE OLIVEIRA JUNIOR**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 29/07/1992, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 93, 94 inciso I alínea c, 95 parágrafo único da Lei nº 10.072 de 20/12/1976, da Lei nº 11.167/86, na quantia de:

HISTORICO EM 29/07/1992 – DATA EM QUE COMPLETOU 56 ANOS	IMPORTÂNCIA (CR\$)
Soldo Lei nº 11.948, de 29/05/1992	190.942,00
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	57.282,60
Gratificação de Função Bombeiro Militar – 80% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	152.753,60
Gratificação de Habilitação – 70% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	133.659,40
Indenização de Moradia – 25% Lei nº 11.195/86	47.735,50
Gratificação de Risco de Vida e Saúde – 50% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	95.471,00
Indenização de Representação (30% Gratif. Do Cmte Geral) Lei nº 11.167, de 01/01/1986	1.746.065,10
SUBTOTAL	2.423.909,20
Indenização Adicional de Inatividade – 50% Lei nº 11.167, de 07/01/1986.	1.211.954,60
TOTAL	3.635.863,80

Moeda corrente no período: Cruzeiro, de 16/03/1990 à 31/07/1993

HISTÓRICO (VALORES EM 01/07/2000, CONFORME A LEI Nº 13.035 DE 30/06/2000)	IMPORTÂNCIA (R\$)
Soldo Lei nº 12.840, de 14/07/1998	89,46
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	26,84
Gratificação Militar Lei nº 13.035, de 30/06/2000	408,00
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº 13.035, de 30/06/2000	553,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada(VPNI) I	618,09
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada(VPNI) II	32,17
TOTAL	1.727,56

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato Governamental publicado no DOE nº 008, de 11/01/2003. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antonio Roberto Cesario de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07167964/2010 – VIPROC, relativo à REFORMA “EX OFFICIO”, do 1º SARGENTO BM RR **AMARÍLIO DEMÉTRIO DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº 016.122-1-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, RESOLVE **reformá-lo**, na atual graduação de 1º SARGENTO BM, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, a partir de 08/12/1990, competindo-lhe os proventos integrais da mesma Graduação, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 93, 94 inciso I, alínea c e 95, parágrafo único, da Lei nº 10.072, de 20/12/1976, na quantia de:

HISTÓRICO (VALORES EM 08/12/1990, DATA EM QUE COMPLETOU 56 ANOS DE IDADE)	VALOR (CR\$)
Soldo Lei nº 11.745, de 30/10/1990	11.884,18
Gratificação de tempo de serviço – 25% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	2.971,04
Indenização Habilitação Bombeiro Militar – 80% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	9.507,34
Indenização de Função Bombeiro Militar – 60% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	7.130,51
Indenização de Moradia – 25% Lei nº 11.195, de 11/06/1986	2.971,04
Gratificação Risco de Vida e Saúde – 50% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	5.942,09

